Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1236535 - SP (2017/0321909-7)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: JOSE APARECIDO CALATROIA
AGRAVANTE	: SONIA MARIA ORTEGA
ADVOGADO	: LETICIA CRISTINA DA SILVA - SP331454
AGRAVADO	: COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADOS	: MARCEL BRASIL DE SOUZA MOURA - SP254103 EDMILSON USSUY E SOUZA - SP296143

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL (CPC/15). PREQUESTIONAMENTO. AUSENTE. SÚMULA 356/STF. DISSÍDIO. NÃO COMPROVADO. AUSENTE O COTEJO ANALÍTICO. RAZÕES QUE NÃO INFIRMAM A DECISÃO AGRAVADA.
AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator